



PROCESSO Nº 1138/17

PROTOCOLO Nº 14.273.713-2

PARECER CEE/CEIF Nº 04/18

APROVADO EM 19/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LIANE MARTA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2168/17-Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 26/09/16, de interesse do Colégio Estadual Liane Marta da Costa - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 103 e 175).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Liane Marta da Costa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco de Assis, nº 290, Boqueirão, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2677/17, de 26/06/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/03/17 a 12/03/22 (fl. 179).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 1401/75, de 23/12/75 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2930/81, de 08/12/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3500/13, de 05/08/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 53/13, de 13/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 17/06/12 a 17/06/17 (fl. 110).



PROCESSO Nº 1138/17

1.2 Organização Curricular (fl. 148)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA									
ESTAB.: 00045 - LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA *							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
	TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Fevereiro DE 2018

ASSINATURA DO CHEFE DE NRE

Marlon Douglas Pires
Marlon Douglas Pires
Chefe NRE de Guarapuava
Dsa. 636 - DOE 24/03/2015



PROCESSO Nº 1138/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 162)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluídos/egressos				
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
E. Fundam ental	5ª/6ª	198	152	141	163	166	5	5	0	9		16	17	16	18		39	38	27	39		138	92	98	97
	6ª/7ª	190	167	144	129	130	4	11	1	4		9	16	13	15		31	27	25	19		146	113	105	91
	7ª/8ª	177	203	157	143	104	5	15	3	12		21	22	13	11		40	33	35	15		111	133	106	105
	8ª/9ª	141	155	137	128	109	0	11	0	7		14	16	10	11		43	15	17	12		84	113	110	98

1.4 Comissão de Verificação (fl. 150)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 31/17, de 02/03/17, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências; Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Pedagogia e Rosângela Ester Marques Livinski, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/03/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do curso, e informou:

(...) **Melhorias e/ou Modificações efetuadas:** pintura da quadra poliesportiva, colocação de cobertura, pintura do setor administrativo, adequação de espaço para sala de recursos multifuncional, instalação de wireless, revitalização da fachada do colégio, adaptação de uma sala de espera, quadros milimetrados em todas as salas, aquisição de armários, projetor multimídia, aparelhos de áudio e vídeo, acervo bibliográfico, materiais e equipamentos para Educação Física, jogos pedagógicos para sala de recursos, sistema de monitoramento e impressora multifuncional.

(...) **Biblioteca:** funciona em espaço próprio com 74,62 m², com acervo bibliográfico, enciclopédia, livros de literatura, didáticos e dicionários. Porém, segundo a responsável pela Biblioteca, faltam títulos clássicos de literatura, literatura estrangeira e juvenil. Apesar da carência destes títulos, não há espaço suficiente para todos os títulos disponíveis, sendo os de menor procura armazenados na sala multiuso.

(...) **Docentes** fls. 159 e 160.

(...) **Laboratório de Informática** de 74,55 m², possui o Paraná Digital. Com 20 computadores e o Proinfo com 12 computadores ligados a internet, destes 26 estão funcionando, contando também com 02 impressoras, ventiladores e armários.

(...) O espaço destinado ao **Laboratório para as disciplinas de Química, Física, Ciências e Biologia** é amplo medindo 74,90 m², conta com muitos materiais necessários para as práticas e experimentos, capela, 02 bancadas centrais em granito com banquetas, 02 bancadas em granito com pia. Os materiais estão separados por áreas, com armários para guardar as vidrarias, reagentes e outros equipamentos.



PROCESSO Nº 1138/17

(...) **Acessibilidade:** as rampas até a sala de aula e banheiro adaptado.

(...) Para a prática de esportes, o Colégio conta com uma **quadra esportiva coberta**, com traves de futebol, tabela de basquete e rede de proteção em volta o que impossibilita as aulas práticas em dias de chuva. A iluminação é boa garantindo as aulas no período noturno. A comunidade também pode usufruir deste espaço.

(...) a instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica, às folhas 159 e 160.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 172)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2052/17, de 24/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O processo foi convertido em diligência, em 18/10/17, para a mantenedora informar as medidas adotadas para o cumprimento do Termo de Compromisso apresentado pela Direção para obtenção da Licença Sanitária e anexar o Certificado de Conformidade referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, assim como, indicar as medidas para sanar as deficiências da quadra esportiva e apresentar cronograma de execução.

Retornou a este Conselho em 02/02/18 com atendimento ao solicitado e em Relatório Circunstanciado Complementar, a Comissão de Verificação informou que o Colégio aguarda o Atestado de Conformidade.

O Termo de Ajuste de Conduta indicando os prazos previstos consta à folha 189, nos seguintes termos:



PROCESSO Nº 1138/17

O Colégio Estadual Liane Marta da Costa, neste ato representado pela Diretora, na condição de responsável pela instituição de ensino, se compromete a solicitar à mantenedora todas as melhorias solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Vigilância Sanitária do município de Guarapuava.

A Direção apresentou justificativa quanto às medidas para o cumprimento do Termo de Compromisso, de 11/08/17, conforme segue:

(...) A Vigilância Sanitária realizou nova vistoria reavaliando as necessidades da instituição escolar. Segue anexo o Termo de Ajuste de Conduta detalhando cada item inspecionado à não conformidade, a ação e o status.

Sobre a quadra esportiva, justificamos que o colégio possui uma quadra em condições de uso para práticas esportivas, bem como para outras atividades desenvolvidas cotidianamente. A quadra é coberta, porém é aberta. Ressalte-se que nos dias de chuva leve as atividades são realizadas normalmente nesse espaço; em dias de muita chuva, os professores realizam as atividades em outros espaços que o colégio possui, como: saguão, salas de aula com aulas teóricas, laboratórios, etc o que não acarreta prejuízo pedagógico para os alunos. Certamente o fechamento da quadra é importante, porém a mantenedora não destinou recursos para esse fim.

O Núcleo Regional de Educação verificou com o Setor de Obras a possibilidade de compor a solicitação da obra (fls. 187 e 188).

Da análise do protocolado e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Quanto à Biblioteca há carência de títulos literários, bem como de espaço físico suficiente para armazenamento do acervo.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Liane Marta da Costa - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 17/06/17 a 17/06/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária, com especial atenção ao pleno funcionamento da Biblioteca.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1138/17

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR